

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Rua 5 Quadra 13 Lote 02, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-916
Telefone: (65) 3021-8200 - Site: www.crcmt.org.br E-mail: crcmt@crcmt.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079619110001064.000032/2025-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, informática, telefonia e elétrica e material de manutenção de bens imóveis para uso e disposição para a sede e subsele do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, conforme as especificações e quantitativos abaixo:

Grupo 1 – Materiais de Expediente

Item	CATMAT	Descrição dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	230828	Elástico Látex Borracha P/ Dinheiro Nº18 C/1200 Unid 1 Kg. Cor: amarelo. Largura: 1,5mm. Espessura: 2mm. Diâmetro: 8cm.	Unidade	01	R\$ 39,20	R\$ 39,20
2	324375	Borracha Branca C/ Cinta Caixa C/24 unidades – Comprimento 10 mm. Forma Retangular. Material Não tóxico.	caixa	01	R\$ 21,37	R\$ 21,37
3	289499	Cola Bastão 40g Caixa C/12 unidades. Superfícies aptas: plástico. Tempo de secagem: 30s. Superfícies aptas Plástico. Não lavável. Não tóxico. Cor transparente.	caixa	10	R\$ 27,51	R\$ 275,10
4	356367	Fita adesiva embalagem, material polipropileno, medidas aproximadas de 45x45. Aplicação empacotamento geral e reforço pacotes. Cor transparente.	Rolo	20	R\$ 4,68	R\$ 93,66
5	316352	Papel A4 Branco 75g/m2. Caixa com 10 resmas de Embalagem c/ 500 folhas por pacote.	Caixa	20	R\$ 273,73	R\$ 5.474,60
6	358965	Papel Fotográfico A4. Comprimento x Largura 29.7 cm x 21 cm. Tamanho: A4 (210 mm x 297 mm). Peso: 180 g. Acabamento: Brilhante. Cor: Branco. Quantidade: pacote com 50 folhas.	Pacote	30	R\$ 23,19	R\$ 695,70

7	425226	Grampo Galvanizados 26/6. Caixa com 5 mil unidades de grampos galvanizados. Materiais compatíveis: Papel. Material: Galvanizado. Modelo: 26/6. Indicado para uso escolar e em escritório. Conteúdo da embalagem: Caixa com 5000 grampos. Categoria: Papelaria.	Unidade	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
8	625316	Arquivo Morto Polionda Pacote com 50 unidades. Tamanho da caixa: Ofício Com tampa: Sim. É empilhável: Sim. Comprimento x Largura x Altura: 35 cm x 25 cm x 13 cm. Cor: Cinza.	Pacote	03	R\$ 255,55	R\$ 766,65
9	625316	Arquivo Morto Polionda Pacote com 50 unidades. Tamanho da caixa: Ofício Com tampa: Sim. É empilhável: Sim. Comprimento x Largura x Altura: 35 cm x 25 cm x 13 cm. Cor: amarela.	Pacote	01	R\$ 255,55	R\$ 255,55
10	614610	Apoiador/ Descanso Para Pés Apoio Inclínvel: Suporte Ergonômico Alinha Coluna. Produto em polipropileno e aço cromado. Peso máximo suportado de 20 a 30kg. Cor: preto. Estilo Industrial.	Unidade	30	R\$ 95,41	R\$ 2.862,30
11	463146	Papel couchê, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 170 g/m2, tipo fosco, comprimento 297 mm, largura 210 mm. Cor: Branco. Quantidade: pacote com 50 folhas.	Pacote	30	R\$ 15,76	R\$ 472,80
Valor Total						R\$ 11.014,63

Grupo 2 – Materiais de Informática

Item	CATMAT	Descrição dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unit	Valor
1	266654	Bobina p/ impressora térmica contendo etiquetas de 95 x 35mm; couche - Bobina c/ 1.000 etiquetas. (Impressora Argos OS 214 Plus).	Bobina	10	R\$ 57,80	R\$ 578,00
2	605351	Ribbon para impressora de transferência térmica de etiqueta - Dimensão 110 x 60mm de cera/resina; (Impressora Argos OS 214 Plus).	Rolo	5	R\$ 16,41	R\$ 82,05
3	451818	Teclado Usb sem fio - ABNT2	Unidade	10	R\$ 55,18	R\$ 551,80
4	451820	Teclado USB Multimídia PRETO - Layout padrão português brasileiro ABNT2.	Unidade	5	R\$ 28,86	R\$ 144,30
5	628830	Hub Adaptador Usb C Para Duplo Hdmi Dois Monitores	Unidade	4	R\$ 246,89	R\$ 987,56
6	425210	Cabo P2 Stereo para P10 Stereo - 3 M - Blindado	Unidade	3	R\$ 64,72	R\$ 194,16

7	425210	Cabo P2 Stereo para P10 Stereo - 5 M - Blindado	Unidade	3	R\$ 50,75	R\$ 152,25
8	425210	Cabo P2 Stereo para P10 Stereo - 10 M - Blindado	Unidade	2	R\$ 87,65	R\$ 175,30
9	628125	Expansor Hub Usb 3.0 - 4 Portas	Unidade	4	R\$ 41,48	R\$ 165,92
10	605455	Cabo HDMI – 2 m	Unidade	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
11	605455	Cabo HDMI – 3 m	Unidade	2	R\$ 28,85	R\$ 57,70
12	605455	Cabo HDMI – 5 m	Unidade	2	R\$ 22,64	R\$ 45,28
13	605455	Cabo HDMI – 10 m	Unidade	1	R\$ 64,35	R\$ 64,35
14	467548	Caixa de Cabo de Rede CAT 5e – 305 m - Referência Furukawa	Caixa	1	R\$ 1.407,64	R\$ 1.407,64
15	363425	Cabo Patchcord RJ45 CAT5e - 20 cm - Vermelho	Unidade	5	R\$ 25,85	R\$ 129,25
16	377528	Cabo Patchcord RJ45 CAT5e - 30 cm – Amarelo	Unidade	15	R\$ 25,67	R\$ 385,05
17	352867	Cabo Patchcord RJ45 CAT5e- mínimo de 50 cm – verde	Unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
18	605494	Cabo Patchcord RJ45 CAT5e- 1M – Azul	Unidade	50	R\$ 15,06	R\$ 753,00
19	406160	Mouse Pad com Gel	Unidade	20	R\$ 40,67	R\$ 813,40
20	455639	Apoio Para Teclado - Digitação, Ergonômico - Preto	Unidade	20	R\$ 36,94	R\$ 738,80
21	322731	Cabo Força Tripolar para Fonte 3x0,75 mm 250v - 10a - 50cm	Unidade	12	R\$ 47,19	R\$ 566,28
Valor Total						R\$ 8.900,04

Grupo 3 – Materiais de Telefonia e Elétrica

Item	CATMAT	Descrição dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor
1	309967	Lâmpadas de led 18w T8 6500k bivolt 120 cm	Unidade	05	R\$ 22,02	R\$ 110,10
2	241780	Lâmpadas de led 09w T8 6500k bivolt 60 cm	Unidade	05	R\$ 22,93	R\$ 114,65
3	322757	Lâmpadas de Led Globo 15w 6500k bivolt	Unidade	05	R\$ 14,93	R\$ 74,65
4	448814	Lâmpadas de led espiral 45w.	Unidade	05	R\$ 58,75	R\$ 293,75
5	624050	Luminária plafon de embutir em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt.	Unidade	05	R\$ 65,12	R\$ 325,60
6	624052	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt.	Unidade	05	R\$ 125,51	R\$ 627,55
7	458576	Refletor led 100w com sensor de presença com fotocélula	Unidade	03	R\$ 61,44	R\$ 184,32
Valor Total						R\$ 1.730,62

Grupo 4 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Item	CATMAT	Descrição dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor
1	404651	Dispenser para sabonete com refil; Dimensões aproximadas (alt. x larg. x prof.): 280mm x 125mm x 120mm; Composição básica: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado; Sistema de Abertura com chave; Utilização com sabonete em refil de 800 ml (aproximado); Cor branco	Unidade	10	R\$ 48,55	R\$ 485,50
2	615460	Assento Sanitário Plástico - Oval – Universal, almofadado com tampa e kit de fixação - dimensões aproximadas: 450mm x 385mm x 38mm (comprimento x largura x altura); Resistente - Antibacteriano com ajuste na distância dos furos de 150 a 165mm para instalação. Cor: Branco.	Unidade	5	R\$ 61,14	R\$ 305,70
3	614553	Dispensador para Papel Toalha de Bobina do tipo Puxe e Corte; Medidas Aproximadas: Altura de 380mm x Largura de 300mm x Profundidade de 190mm; Peso aproximado em torno de 2.100 kg; composto em material plástico ABS com sistema de chave para fechamento; Tipo de papel a ser utilizado: Toalha Bobina Branco (dimensões aproximadas de 20cm x 100 metros e 20 cm x 200 metros); Diâmetro Máximo da Bobina: 170mm; Cor branco.	Unidade	10	R\$ 242,83	R\$ 2.428,30
4	455724	Mangueira De Irrigação Para Jardim Perfurada 5m. Cor Preto	Unidade	02	R\$ 111,56	R\$ 223,12
5	455724	Mangueira De Irrigação Para Jardim Perfurada 10m. Cor Preto	Unidade	02	R\$ 107,74	R\$ 215,48
6	616677	Sifão de plástico duplo universal sanfonado para pia de cozinha. 1.1/4 X 1.1/2	Unidade	02	R\$ 21,69	R\$ 43,38
7	611898	Sifão de plástico simples universal sanfonado para pia de cozinha. 1.1/4 X 1.1/2	Unidade	02	R\$ 14,47	R\$ 28,94
8	405733	Acendedor elétrico de fogão a gás (lume). Dimensões aproximadas: altura 270 mm, largura 70 mm, profundidade 18 mm.	Unidade	02	R\$ 22,51	R\$ 45,02
9	315501	Fechadura int. Pop line alav.	Unidade	02	R\$ 63,02	R\$ 126,04

10	435944	Torneira metal lavatório c72 - Fixação: Modelo de Mesa/bancada; Material Corpo da Torneira: Metal Inoxidável; Material Alavanca de Acionamento: ABS Alemão; Material do Tubo: Metal; Acabado: Cromado Plus Brilhante; Acionamento: 1/4 de Volta; Ligação: 1/2";	Unidade	04	R\$ 75,07	R\$ 302,28
11	482762	Torneira de Pia de cozinha de mesa (instalada diretamente na bancada/pia). Material: Latão cromado. Formato: Bica móvel em "L" ou "gourmet simples". Altura da bica: Aproximadamente 20–25 cm. Alcance da bica (projeção até o centro do jato): Cerca de 15–20 cm. Mecanismo de acionamento: Registro tipo alavanca (1/4 de volta). Entrada: 1/2" (padrão hidráulico brasileiro). Rosca de fixação na bancada: Também costuma ser 1/2" com porca de fixação inferior. Pressão de funcionamento: Mínima: 2 m.c.a. Máxima: 40 m.c.a. (metros de coluna d'água). Vedação cerâmica (no mecanismo 1/4 de volta)	Unidade	02	R\$ 45,03	R\$ 90,06
12	443645	Torneira de Jardim (Tipo Esfera/Alavanca). Material: Latão niquelado ou latão natural. Fechamento: 1/4 de volta (rápido e resistente). Conexão com a parede: Rosca macho de 1/2" BSP (padrão residencial). Saída: Rosca externa para mangueira (provavelmente 3/4"). Pressão de trabalho: Mínima: 5 m.c.a. e Máxima: 40 m.c.a. Aplicação: Uso externo — jardim, quintal, áreas de serviço	Unidade	04	R\$ 30,14	R\$ 120,56
13	320018	Torneira boia com acionamento tipo "click" (automático). Vedação com diafragma ou mecanismo de esfera embutido. Controle preciso do nível da água. Bitola/Rosca de entrada: 3/4" BSP (rosca padrão para instalações hidráulicas no Brasil) Vazão: Média de 1.200 a 2.000 litros/hora. Materiais: Corpo: Polipropileno de alta resistência (ou nylon reforçado). Vedação: Borracha nitrílica (NBR). Flutuador: Polietileno de alta densidade (PEAD). Haste do flutuador: Plástico	Unidade	02	R\$ 33,98	R\$ 67,96
Valor Total						R\$ 4.482,35

1.2. Conforme os valores acima, o valor total estimado da contratação será de R\$ 26.127,64 (vinte e seis mil cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme os custos mostrados na tabela.

1.3. Na readequação da proposta em acordo com o lance ofertado, **deverão ser respeitados os valores máximos estimados dos itens**, sob pena de desclassificação da licitante.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais abaixo se faz necessários para reposição do estoque do almoxarifado visando atender as demandas dos setores pertencentes ao Conselho, com a manutenção do funcionamento pleno diário com o suporte às atividades desenvolvidas.

2.2. Nesse sentido, o CRCMT planeja a contratação de empresa para o fornecimento do material objeto deste documento com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta Autarquia, visando à continuidade do fluxo de materiais sem prejuízo aos trabalhos, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Conselho.

2.3. A presente contratação pretende solucionar os seguintes problemas:

- Atender às necessidades diárias do serviço administrativo dos Setores;
- Contribuir para a manutenção dos serviços que são executados no cotidiano dos Setores através do material a ser adquirido;
- Permitir que o serviço administrativo permaneça com seu bom andamento, no que tange à organização, planejamento e execução.

Do Objetivo Esperado

2.4. A aquisição do material permitirá melhores condições de trabalho para funcionários, conselheiros e usuários do Regional.

Da Natureza Não Continuada

2.5. O objeto licitado trata-se de fornecimento de bens, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, **não possuem natureza continuada**, sendo que a entrega dos materiais será efetuada em uma única vez.

Classificação dos Serviços/Bens

2.6. O objeto pode ser enquadrado na categoria de bens comuns, assim configurados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, não sendo caracterizado como bem de luxo, na forma do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se, também, nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.9. Por tratar-se de atividade de custeio, a autorização para celebração do fornecimento prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 será concedida antes da assinatura do contrato.

2.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Da Padronização

2.11. O serviço/bens a ser contratados não integram o Cadastro Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme

Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, açúcar e café.

Do Instrumento e Vigência Contratual

2.12. A contratação decorrente deste procedimento por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, e que não resultarão obrigações futuras (art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021), será formalizada mediante Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) à Contratada, descrevendo os critérios de fornecimento, acompanhamento, recebimento e pagamento do fornecimento em tela, e estando sujeitos à disciplina da Lei nº 14.133/2021.

2.12.1. Será enviada juntamente a OFB, a nota de empenho dos itens a serem contratados;

2.12.2. O pedido observará os quantitativos dispostos na planilha do item 7 deste documento.

Eventual Necessidade de Transição Contratual

2.13. Devido ao fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado, não se identificou necessidade de transição contratual.

Previsão no PCA 2024

2.14. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, conforme detalhamento dos itens 45, 46, 47 e 73.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, informática e outros visando suprir as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, devendo atender as especificações constantes neste TR que trata da Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

3.2. As especificações foram analisadas pelo Setor Requisitante que as consideram essenciais à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço relativo a esta contratação.

3.4. O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra empresa a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. O licitante deve proporcionar a entrega dos produtos para atender as necessidades administrativas do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, qualidades conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar ao Conselho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ fornecimento dos bens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou de segunda mão;

4.1.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do fornecimento.

4.2. O fornecedor deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato/ fornecimento dos bens.

4.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Do Prazo e Local de Entrega

4.5. Os itens objeto desta aquisição, devem ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias da notificação do empenho ao fornecedor, em remessa única, no endereço indicado a seguir, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

4.6. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos

4.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.7.1. No almoxarifado do CRCMT: Localizada na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-916; em Cuiabá/MT;

4.7.2. O período de entrega dos materiais compreenderá somente em dias úteis, no horário de 08 até 16 horas;

4.7.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Requisitos Técnicos

4.14. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender as especificações do Termo de Referência, e ainda:

4.14.1. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto;

4.14.2. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.15. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.15.1. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas;

4.16. O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Sustentabilidade

4.17. A CONTRATADA deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto no 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Requisitos de Segurança da Informação

4.18. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação.

4.19. A Contratada deve assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

4.20. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

Requisitos Legais

4.21. A contratação dos serviços deverá observar, ainda, as disposições das seguintes legislações:

- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006;

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- Nos casos omissos, toda Legislação Federal pertinente.

Requisitos para Participação na Dispensa

4.22. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4.23. A participação nesta contratação será **RESTRITA** às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados (empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada), pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, pois trata de valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se as regras previstas no Art. 47 e 49, IV da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei nº 14.133/21.

4.24. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.25. Além da documentação exigida no aviso de dispensa, as proponentes deverão apresentar **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste a execução em serviços similares aos do objeto do certame.

Plano de Logística Sustentável

4.26. A contratação em tela visa contemplar o descrito pelo Item 9.6 - Compras e Contratações Sustentáveis - pertencente ao plano de logística sustentável deste Conselho, na adoção de critérios de sustentabilidade nos processos de contratações com a integração de aspectos ambientais nos estágios dos processos de contratações, com a finalidade de priorizar produtos e serviços produzidos e desenvolvidos com responsabilidade socioambiental, além de promover o consumo/utilização de forma consciente e sustentável.

Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução

4.27. A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

Demais Requisitos

4.28. Não será permitida a participação de consórcios de empresas na licitação, para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão 1.240/2008 - TCU - Plenário, pois se trata de contratação de serviço com foco no dia a dia da Administração, sem envolver alta complexidade técnica, prestado por inúmeras empresas.

Da Vedação de Contratação de Marca/Produto

4.29. Não há vedação de marca/produto específico.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.30. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Indicação de Marcas

4.31. Não haverá indicação de marcas.

Subcontratação

4.32. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.33. Pode incorrer em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e gerar custos

desnecessários por incentivo a um sistema burocrático.

Da Garantia do Contrato

4.34. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.34.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Modelo de Execução Contratual

5.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do objeto (inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Ordem de Fornecimento de Bens/ Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única.

5.3. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78-049-916, em Cuiabá/MT, no horário das 08h00min às 16h00min.

5.4. A Contratada deverá prestar os serviços/entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.5. A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte maneira:

5.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material;

5.6.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT.

5.8. Os produtos poderão ser rejeitados pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.9. A CONTRATADA deve manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, aos quais ela venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, ficando vedada a divulgação, reprodução ou utilização, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo atribuída pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Do Modelo de Execução Contratual

6.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do objeto (inciso II, art. 95 da Lei nº

14.133/2021).

6.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Ordem de Fornecimento de Bens/ Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única.

6.3. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78-049-916, em Cuiabá/MT, no horário das 08h00min às 16h00min.

6.4. A Contratada deverá prestar os serviços/entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.5. A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte maneira:

6.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material;

6.6.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT.

6.8. Os produtos poderão ser rejeitados pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Do Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

6.9. Nos termos do art. 117, Caput, da Lei 14.133 de 1º de abril 2021 será designado funcionário responsável pela gestão do contrato e pela fiscalização da prestação dos serviços.

6.10. O gestor de contrato é o funcionário com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o funcionário responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

6.11. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

6.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.14. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.15. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.16. A Contratada deverá manter preposto da empresa junto a execução do objeto apenas quando convocado para reuniões em horário comercial. Cabendo ao preposto acompanhar as rotinas e verificar a normalidade e a realização dos serviços.

6.17. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será analisada pelo fiscal do contrato;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Execução total da demanda solicitada de acordo com as especificações deste termo de referência e ordem de serviço;

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso/ edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Forma de Pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do Pagamento

7.20. A presente contratação **não prevê** a possibilidade de antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

7.21. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

Forma de Fornecimento

8.2. Compra – O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de Habilitação

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Qualificação Técnica

8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) comprovação que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados;

8.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.8. Por se tratar de fornecimento imediato de produtos (prazo inferior a 30 dias da entrega da O.F.B), fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial por parte dos licitantes (art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e artigo 20 da IN nº 67/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.127,64 (vinte e seis mil cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela pertencente aos Grupos deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos;

10.2. Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.6. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.8. Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais;

10.8.1. Informar mudança de horários quer continua ou eventual;

10.9. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação;

10.10. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

10.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10.12. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

10.13. Cientificar o Setor de representação judicial do CRCMT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.14.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.15 Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.17. Promover a mitigação do desperdício no consumo dos produtos e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

11.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

11.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.1.19. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

11.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

12.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.10.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A compatibilidade da previsão dos recursos encontra-se:

- Plano de Trabalho: Administração;
- Programa nº 05: Suporte e Apoio as Atividades Fins;
- Projeto nº 5013: Aquisição de Bens de Consumo;
 - Rubrica 6.3.1.3.01.01.001 – Materiais de Expediente;
 - Rubrica 6.3.1.3.01.01.008 – Materiais de Informática;
 - Rubrica 6.3.1.3.01.01.010 – Materiais Elétricos e de Telefonia;
 - Rubrica 6.3.1.3.01.01.012 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.

14. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CRCMT, o quantitativo da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites impostos pela Lei.

14.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.11. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLASSIFICAÇÃO - LEI Nº 12.527/2011

16.1. Conforme o artigo 13 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, não se verifica a necessidade de classificação deste documento nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.2. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

17. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Membros da Portaria CRCMT nº 142/2025.

Alessandra Maria Figueiredo

Integrante

Vânus Joel Wojcik

Integrante

Pela Administração.

Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Vanius Joel Wojcik, Assistente**, em 23/09/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza, Assistente**, em 23/09/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho, Diretora Executiva**, em 23/09/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031676** e o código CRC **CEE63E71**.
